



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE NOVEMBRO DE 1.980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tornar sem efeito, a Cessão de Uso dos Lote 97, 98, 99 e 100, do Loteamento denominado "Parque Itajuú", 1º Distrito deste Município, em razão da desistência firmada pelo beneficiado.

ARTIGO 2º - A referida Cessão de Uso, foi aprovada por esta Casa Legislativa, através da Mensagem nº 24 de 20/06/79, e sancionada através da Lei nº 80 de 12/07/79.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE NOVEMBRO DE 1980


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL